



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 118/2025

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para instituir a obrigatoriedade de registro por imagens dos serviços realizados por empresas prestadoras de serviço no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, a exigência de registro por imagens do local da execução dos trabalhos realizados.

Art. 2º As imagens poderão ser utilizadas para fins de:

- I – Fiscalização da execução contratual;
- II – Transparência junto à população;
- III – arquivo administrativo e histórico das obras e serviços executados;

Art. 3º As imagens deverão:

- I – Ser capturadas antes, durante (quando aplicável) e após a execução dos serviços;
- II – Possuir qualidade mínima que permita a identificação do local e da atividade realizada;
- III – Conter data e hora dos registros;
- IV – Ser armazenadas por no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser requisitadas pelo Poder Público a qualquer tempo.

Art. 4º Quando for possível identificar o cidadão solicitante do serviço, as imagens registradas deverão ser encaminhadas a ele, por meio digital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa, em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo;
- III – Rescisão contratual, no caso de prestadoras contratadas pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das próprias empresas prestadoras dos serviços.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 22 de agosto de 2025.

Cabo Dorigon
Vereador





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar maior transparência, controle e eficiência na execução dos serviços prestados por empresas contratadas pelo Poder Público ou autorizadas a atuarem no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Com o registro por imagem antes, durante e após a realização dos serviços, será possível documentar com clareza a execução e a qualidade das atividades realizadas, permitindo que o Poder Público e a população acompanhem, fiscalizem e verifiquem se os contratos estão sendo cumpridos corretamente.

Essa medida visa evitar fraudes, retrabalhos, má execução e desperdício de recursos públicos. Além disso, o armazenamento das imagens cria um histórico visual dos serviços realizados, servindo como prova em eventuais processos administrativos, sindicâncias ou auditorias.

Cabe destacar que diversas cidades brasileiras já adotam práticas semelhantes, com resultados positivos na prestação de contas, combate à corrupção e melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Portanto, esta proposta fortalece a responsabilidade, a fiscalização e o compromisso com o bom uso do dinheiro público, em benefício direto da população barbarensse.

Contando com o apoio dos nobres pares, submeto este projeto à apreciação da Câmara Municipal.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 22 de agosto de 2025.

Cabo Dorigon
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0832SC0902WW805N> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0832-SC09-02WW-805N

